

Decreto Lei nº 43 de 28 de Agosto de 1980.

"Dispõe sobre desapropriação de lote, no loteamento Marapeara, Bairro de Florada do Norte, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Florada do Norte Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o lote nº 25 da quadra 5 do loteamento Marapeara, Bairro desta cidade de Florada do Norte-GO, para complementação do terreno, onde será edificado o Posto Telefônico desta cidade.

Artigo 2º - O chefe do Executivo nomeará uma comissão, para fazer a avaliação da desapropriação de interesse da Municipalidade.

~~Artigo~~ Artigo 3º - O laudo de avaliação da comissão será apresentado ao Executivo Municipal, que apresentará ao Legislativo para abertura de crédito especial de acordo com legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Florada do Norte-GO, aos 28 dias do mês de Agosto de 1.980.

Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

Julsoenreana
2º SECRETÁRIO